



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI Nº 2.917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009
Projeto de Lei nº 88/09

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, suas atribuições e composições e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento da administração pública em questões referentes aos assuntos relacionados ao desenvolvimento da cultura do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será integrado por representantes de entidades da sociedade civil e por representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, conforme segue:

- I - dois representantes dos artistas plásticos;
- II - um representante de artes visuais/ vídeo;
- III - um representante na área de música;
- IV - um representante do COMHIC;
- V - um representante da área de dança;
- VI - um representante de historiador;
- VII - um representante do Departamento de Cultura e Turismo;
- VIII - um representante da Oficina Cultural;
- IX - um representante da Casa da Cultura;
- X - dois representantes do Departamento de Educação;
- XI - um representante do Departamento de Esportes e Lazer;
- XII - um representante do Poder Público na cultura digital;
- XIII - Diretor de Cultura e Turismo.

§ 1º Poderão participar da assembléia geral, com direito a voto, o conselheiro titular ou o suplente na falta do titular indicado para o Conselho;

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Cultura e aos seus membros compete:

- I - promover ampla discussão sobre a política municipal de cultura;
- II - aprovar os planos, programas e projetos destinados à promoção e desenvolvimento das atividades culturais;
- III - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;

- IV - definir critérios e aprovar os projetos culturais da iniciativa privada que receberão incentivos ou recursos financeiros do Poder Público;
- V - realizar audiências públicas para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;
- VI - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área da cultura;
- VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;
- VIII - comparecer às reuniões quando convocados;
- IX - eleger o Presidente do Conselho Municipal de Cultura em escrutínio secreto;
- X - constituir grupos de trabalho para tarefas específicas podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§1º O Presidente eleito designará o Secretário do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura é considerado relevante serviço público prestado a coletividade vargengrandense, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses.

§1º O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço de seus conselheiros.

§ 2º A convocação das reuniões será feita pelo Presidente através de correspondência, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

Art. 7º Poderão participar das reuniões do Conselho, a convite e sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão, com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Art. 8º O Conselho terá sede no Departamento de Cultura e Turismo onde será assegurado infraestrutura, material e pessoal necessários para o seu funcionamento.

Art.9º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

39 02.05 04.122.00112.008.3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 Outros serv. de Terceiros P. J. DEPTO ADMINISTR.

Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 23 de setembro de 2009.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 2009.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI N.º 2.646, DE 21 DE MARÇO DE 2006

Cria o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Vargem Grande do Sul.

§ 1º O Presidente do CONTUR será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, exceção feita quando da montagem inicial do conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

§ 3º As entidades da iniciativa privada que compõem este conselho indicarão os seus representantes, titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§ 4º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do CONTUR, serão indicados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo Prefeito.

§ 5º Em se tratando de representantes, oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta lei, serão considerados membros os titulares daqueles cargos, os quais indicarão seus respectivos suplentes.

§ 6º Na ausência de entidades específicas no município, poderão ser indicadas pelo CONTUR, com aprovação de dois terços dos seus membros, respeitando os mesmos prazos acima, pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir, realmente, com os interesses turísticos da cidade.

§ 7º Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 6º do presente artigo, após o vencimento de seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues a presidência do CONTUR as novas indicações.

Art 2º O CONTUR será constituído por:

- I - 01 representante de estabelecimentos hoteleiros;
- II - 01 representante da Associação Comercial e Industrial de VGSul;
- III - 01 representante dos Restaurantes;
- IV - 01 representante da Imprensa local;
- V - 01 representante do Sindicato Rural de VGSul;
- VI - 01 representante do Rotary Club de VGSul;
- VII - 01 representante dos Eventos Noturnos;
- VIII - 01 representante de ecologistas ou ambientalistas;
- IX - 01 representante dos artesãos;
- X - 01 representante dos clubes recreativos;
- XI - 01 representante de agência de turismo;
- XII - 01 Bacharel de turismo;
- XIII - 01 representante dos musicistas
- XIV - Delegado da Polícia Civil;
- XV - Comandante da Polícia militar;
- XVI - 01 Representante do Departamento de Educação;
- XVII - 01 Representante da Coordenadoria de Esportes e Lazer;
- XVIII - 01 representante do Gabinete do Prefeito;
- XIX - 01 representante da Coordenadoria de Cultura;

Art. 3º Compete ao CONTUR e a seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

- a) política municipal de turismo;
- b) diretrizes básicas observadas na citada política;
- c) planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no município;
- d) instrumentos de estímulo e desenvolvimento turístico;
- e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade ou região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, sejam ou não oficiais, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos no município;

VII - propor diretrizes de implementação do turismo através dos órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra estrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para o próprio município;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - colaborar de todas as formas com a Prefeitura e seus departamentos/setores nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XI - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;

XV - elaborar e aprovar o calendário turístico do município;

XVI - monitorar o crescimento do turismo no município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX - eleger entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e

XX - organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do CONTUR:

I - representar o CONTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos membros do CONTUR;

- III - definir a pauta das reuniões;
- IV - abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
- VII - cumprir e fazer cumprir esta lei e o regimento interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros; e
- VIII - proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

- I - auxiliar o presidente na definição das pautas;
- II - elaborar e distribuir a ata das reuniões
- III - organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente;
- IV - controlar o vencimento dos mandatos dos membros do CONTUR;
- V - prover todas as necessidades burocráticas; e
- VI - substituir o presidente nas suas ausências.

Art. 6º Compete aos membros do CONTUR:

- I - comparecer às reuniões quando convocados;
- II - eleger o presidente do Conselho em escrutínio secreto;
- III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;
- V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI - constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e
- VII - votar nas decisões do CONTUR.

Art. 7º O CONTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do CONTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, no caso previsto no parágrafo 6º do artigo 1º e do artigo 12.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência destes.

Art. 8º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o CONTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados

pelo "caput" deste artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Art.9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o CONTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art.10. As sessões do CONTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art.11. O CONTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art.12. O CONTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.

Art.13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do CONTUR, bem como cederá os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art.14. As funções dos membros do CONTUR não serão remuneradas.

Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art.16. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

52 02.05 04.122.00102.013.3.3.90.39.01.00.00.00.0100 Outros Serviços Terceiros Geral - P. Jur. ADMINISTRAÇÃO

Art.17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2006.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2006.

ROSELI AP. DA COSTA ROQUETO



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI N.º 4.438, DE 01 DE ABRIL DE 2020
Projeto de Lei n.º 47/2020

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul - COMTUR e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reestruturado o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Vargem Grande do Sul.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR de Vargem Grande do Sul fica assim constituído:

I – Do Poder Público:

- a) um representante do Turismo;
- b) um representante da Cultura;
- c) um representante do Meio Ambiente;
- d) um representante da Educação;
- e) um representante do Gabinete; e
- f) um representante da Guarda Civil Municipal

II – Da iniciativa privada:

- a) um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) um representante dos Agentes de Turismo;
- d) um representante dos Transportadores Turísticos;
- e) um representante dos Bacharéis de Turismo;
- f) um representante dos Artesãos;
- g) um representante dos Produtores de Eventos;
- h) um representante dos Musicistas;
- i) um representante dos Publicitários;
- j) um representante da Imprensa;
- k) um representante da Associação Comercial;
- l) um representante do Sindicato Rural;
- m) um representante da OAB;
- n) um representante da Mídia Digital; e
- o) um representante do Rotary Club.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º Compete ao COMTUR de Vargem Grande do Sul e aos seus membros:

I – Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) política municipal de turismo;
- b) diretrizes básicas observadas na citada política;
- c) Planos Diretor de Turismo anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- d) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

- e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;
- II – inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
 - III – programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
 - IV – manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
 - V – propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
 - VI – propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
 - VII – propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
 - VIII – promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
 - IX – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
 - X – colaborar com a Prefeitura e seus departamentos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
 - XI – formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
 - XII – sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;
 - XIII – sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
 - XIV – indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
 - XV – elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
 - XVI – monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
 - XVII – analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
 - XVIII – decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar n.º 1.261/2015 e Lei n.º 16.283/16;
 - XIX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
 - XX – conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
 - XXI – eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
 - XXII – organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

- I – representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II – dar posse aos seus membros;
- III – definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV – indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- V – cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários, e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VI – cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- VII – proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário executivo:

- I – auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II – elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III – organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente; e
- IV – substituir o Presidente em sua ausência.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

- I – comparecer às reuniões quando convocados;
- II – em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul;
- III – levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV – opinar, sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- V – não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI – constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII – cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII – convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
- IX – votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 1º e do artigo 12.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação e votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13 A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. O Presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16. Em casos especiais, admite-se um Vice-Presidente, mas apenas para representar o Presidente em eventos externos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.646, de 21 de março de 2006 e 3.638, de 19 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2020.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.033, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Regimento interno do COMTUR -
Conselho Municipal de Turismo de Vargem
Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 4.438, de 01 de abril de 2020.

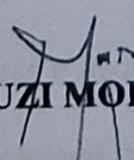
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

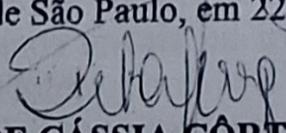
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 2.429, de 31 de outubro de 2006 e 3.998, de 30 de junho de 2015.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2020.


RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ



COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, reestruturado pela Lei nº 4.438 de 01 de abril de 2020, é um órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico de Vargem Grande do Sul.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O COMTUR tem por competência :

I- avaliar, opinar e propor sobre:

- a) política municipal de turismo;
- b) diretrizes básicas observada na citada política ;
- c) planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no município;
- d) instrumentos de estímulo e desenvolvimento turístico;
- e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos .

II- Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível ;

- III- programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade ou região , ouvindo observações de pessoas experientes convidadas;
- IV- manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, sejam ou não oficiais, visando um maior aproveitamento do potencial local;
- V- propor resoluções , instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções , bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo e seus diversos segmentos;
- VI- propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos do município;
- VII- propor diretrizes de implementação do turismo através dos órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra-estrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;
- VIII- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários , eventos e outros, projetados para o próprio município;
- IX- propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística e geral.;
- X- colaborar de todas as formas com a Prefeitura e seus departamentos /setores nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
- XI- formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios ao plenário;
- XII- sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município
- XIII- sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- XIV- indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
- XV- elaborar e aprovar o calendário turístico do município;
- XVI- monitorar o crescimento do Turismo no município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII- analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII- decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei complementar nº: 1.261/2015 e Lei nº:16.283/2016;

XIX- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes no Fundo Municipal de Turismo e dos recursos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX- conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo;

XXI- eleger entre seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião do ano par;

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O COMTUR, Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- a) um representante do Turismo;
- b) um representante da Cultura;
- c) um representante do Meio Ambiente;
- d) um representante da Educação;
- e) um representante do Gabinete;
- f) um representante da Guarda Civil Municipal

II - Da iniciativa privada:

- a) um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) um representante dos Agentes de Turismo;
- d) um representante dos Transportadores Turísticos;
- e) um representante dos Bacharéis de Turismo;
- f) um representante dos Artesãos;
- g) um representante dos Produtores de Eventos;
- h) um representante dos Musicistas;
- i) um representante dos Publicitários;
- j) um representante da Imprensa;

- k) um representante da Associação Comercial;
- l) um representante do Sindicato Rural;
- m) um representante da OAB;
- n) um representante da Mídia Digital;
- o) um representante do Rotary Club.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

§1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§2º O Secretário-Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§6º Para todos os casos dos §§1º,3º,4º e 5º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§7º As indicações citadas nos §§ 3º,4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes das nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário-Executivo.

§8º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

- I- representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II- dar posse aos seus membros;
- III- definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV- indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

- V- cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários, e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VI- cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- VII- proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário executivo:

- I- auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II- elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III- organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente; e
- IV- Substituir o Presidente em sua ausência.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

- I- comparecer às reuniões quando convocados;
- II- em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul;
- III- levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV- opinar, sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- V- não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI- constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII- convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou Regimento Interno forem afetados.
- VIII- votar nas decisões do COMTUR.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada três meses, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessário os votos da maioria absoluta de seus membros.

§2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§3º Os suplentes terão direito a voz mesmo quando da presença dos titulares e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o órgão, Entidade ou membro que faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação e votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10º As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público e queira assisti-las.

Art. 11º O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12º O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13º A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14º As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15º O Presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16º Em casos especiais, admite-se um Vice-Presidente, mas apenas para representar o Presidente em eventos externos.

Art. 17º O presente regimento poderá ser alterado com a aprovação da maioria absoluta dos membros do COMTUR em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de Abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.552, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Constitui a Diretoria do COMTUR -
Conselho Municipal de Turismo de
Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, aprovado por meio do Decreto n.º 5.033, de 22 de abril de 2020;

Considerando o disposto na Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, datada de 18 de março de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a partir de 31.03.2022 até 31.12.2023, a Diretoria do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sr. RUAN DE ANDRADE BORTOLUCI**

Secretária Executiva: **Sra. MARISE GORINI RIBEIRO**

Secretária Adjunta: **Sra. ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA**

Art. 2º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor em 31 de março de 2022.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 4.935, de 18 de novembro de 2019; 5.129, de 16 de setembro de 2020 e 5.441, de 29 de outubro de 2021.

Vargem Grande do Sul, 22 de março de 2022.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2022.

GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.

Membros do COMTUR

Conselho Municipal de Turismo

2022 - 2023

I - Representantes do Poder Público:

01 (um) representante do Turismo:

Titular: **MARISE GORINI RIBEIRO - RG 33.146.655-7**

Suplente: **LUCAS BUZATO, RG: 41.007.002-6**

01 (um) representante da Cultura:

Titular: **MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO IARED - RG 3.157.987-5**

Suplente: **MARIA DE LURDES CARRIL CAGNONI DUTRA - RG: 7. 567.842**

01 (um) representante do Meio Ambiente:

Titular: **MARIA ISABEL GARCEZ DA SILVA- RG: 12.466.881-1**

Suplente: **EDSON NARDINI SBARDELLINI - RG: 6.348.505**

01 (um) representante da Educação:

Titular: **VALDÉRIS APARECIDA DA SILVA MARTINS - RG 24.552.213-X**

Suplente: **CLAUDETE PIOLA PEREIRA – RG 5.451.157-4**

01 (um) representante do Gabinete:

Titular: **ROSÂNGELA DE MELLO BARION – RG 27.888.144-0**

Suplente: **ÂNGELA DE FÁTIMA CERATTI FERREIRA – RG 504.749-6**

01 (um) representante da Guarda Civil Municipal:

Titular: **LUCIANA MARTINS FERMOSELLI - RG 26.691.083**

Suplente: **MARCO ANTÔNIO DA SILVA – RG 27.888.173-7**

II - Representantes da Iniciativa Privada:

Titular: **SARA ANGELI PASSONI – RG 49.621.172-9**
Suplente: **ANGELINO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR - RG 47.948.533-1**

01 (um) representante da Imprensa:

Titular: **SARA DE PAIVA LIGABUE - RG 43.768.866-5**
Suplente: **DAVI BATISTA CARVALHO JÚNIOR - RG 34.121.840-6**

01 (um) representante da Associação Comercial:

Titular: **DANIEL ORLANDO CACHOLA - RG 21.585.523-1**
Suplente: **ANA CAROLINA BIANCHI FERRARESI - RG 33.029.804-5**

01 (um) representante do Sindicato Rural:

Titular: **PLÍNIO DA SILVA TELLES - RG 3.328.265-1**
Suplente: **GUSTAVO SIQUEIRA DO AMARAL - RG 18.512.599-2**

01 (um) representante da OAB:

Titular: **MARCELA MIRANDA ZAMORA – RG 32.903.952-0**
Suplente: **JOSÉ ALUISIO ROCCHETTO - RG 23.935.989-6**

01 (um) representante da Mídia Digital:

Titular: **WILLIAN CÉSAR DA SILVA – RG 47.175.271-X**
Suplente: **JÚLIO CÉSAR MORALES – RG 34.121.843-1**

01 (um) representante do Rotary Club:

Titular: **ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO RODRIGUES - RG 4.258.569-7**
Suplente: **LAÉRCIO ROSSETO - RG 4.995.739-9**

01 (um) representante do Meio de Hospedagem:

Titular: **BRUNA GENTINA DE SOUZA GOMES, RG- 49.574.930-8**

Suplente: **TATIANA APARECIDA MENDONÇA TESSER, RG - 29.436.053-0**

01 (um) representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados:

Titular: **BRUNO RIBEIRO PEREIRA – RG 40.614.299-3**

Suplente: **ALESSANDRA ANDRADE – RG 30.614.156-5**

01 (um) representante dos Agentes de Turismo:

Titular: **JOSÉ RICARDO CARDOSO DE SOUZA, RG: 41.007.184-5**

Suplente: **CAMILA GARCIA MARTINS – RG 47.090.109-3**

01 (um) representante Transportadores Turísticos:

Titular: **MATHEUS MELCHIORI BORGES - RG: 44.245.444-2**

Suplente: **MOACIR DONIZETE VIEIRA - RG 19.374.466-3**

01 (um) representante dos Bacharéis de Turismo:

Titular: **LARA MICHELA NARESSI CAVALHEIRO DA SILVA - RG 33.130.313-9**

Suplente: **ISABELA MARINI BERNARDES – RG 40.614.263-4**

01 (um) representante dos Artesãos:

Titular: **VERIDIANA MARIA LUNES , RG: 23.105.644-8**

Suplente: **SIMONE GONÇALVES PEREIRA– RG 20.474.303-5**

01 (um) representante dos Produtores de Eventos

Titular: **RUAN DE ANDRADE BORTOLUCI, RG: 54.114.295-1**

Suplente: **MICHELE ELÍDIO DA SILVA LOPES - RG 48.502.407-X**

01 (um) representante dos Musicistas:

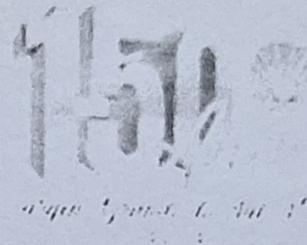
Titular: **ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA - RG 24.552.257-8**

Suplente: **DAVI CUNHA URBANO, RG: 41.868.700-6**

01 (um) representante dos Publicitários:



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
A Perla da Montiquiana



DECRETO N.º 6.015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui a Diretoria do COMTUR -
Conselho Municipal de Turismo de
Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, aprovado por meio do Decreto n.º 5.033, de 22 de abril de 2020;

Considerando o disposto na Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, realizada em 23 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica constituída com efeito retroativo desde 23.01.2024 até 31.12.2025, a Diretoria do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Vargem Grande do Sul, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: **Sr. RUAN DE ANDRADE BORTOLUCI;**

II - Secretária Executiva: **Sra. MARISE GORINI RIBEIRO;**

III - Secretária Adjunta: **Sra. ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA**

Art. 2º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.

Membros do COMTUR

Conselho Municipal de Turismo

2024 - 2025

I - Representantes do Poder Público:

01 (um) representante do Turismo:

Titular: **MARISE GORINI RIBEIRO - RG 33.146.655-7**

Suplente: **LUCAS BUZATO, RG: 41.007.002-6**

01 (um) representante da Cultura:

Titular: **MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO IARED - RG 3.157.987-5**

Suplente: **MARIA DE LURDES CARRIL CAGNONI DUTRA - RG: 7.567.842**

01 (um) representante do Meio Ambiente:

Titular: **MARIA ISABEL GARCEZ DA SILVA- RG: 12.466.881-1**

Suplente: **EDSON NARDINI SBARDELLINI - RG: 6.348.505**

01 (um) representante da Educação:

Titular: **VALDÉRIS APARECIDA DA SILVA MARTINS - RG 24.552.213-X**

Suplente: **CLAUDETE PIOLA PEREIRA – RG 5.451.157-4**

01 (um) representante do Gabinete:

Titular: **ROSÂNGELA DE MELLO BARION – RG 27.888.144-0**

Suplente: **ÂNGELA DE FÁTIMA CERATTI FERREIRA – RG 504.749-6**

01 (um) representante da Guarda Civil Municipal:

Titular: **LUCIANA MARTINS FERMOSELLI - RG 26.691.083**

Suplente: **MARCO ANTÔNIO DA SILVA – RG 27.888.173-7**

II - Representantes da Iniciativa Privada:

01 (um) representante do Meio de Hospedagem:

Titular: **BRUNA GENTINA DE SOUZA GOMES, RG- 49.574.930-8**
Suplente: **TATIANA APARECIDA MENDONÇA TESSER, RG - 29.436.053-0**

01 (um) representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados:

Titular: **BRUNO RIBEIRO PEREIRA – RG 40.614.299-3**
Suplente: **ALESSANDRA ANDRADE – RG 30.614.156-5**

01 (um) representante dos Agentes de Turismo:

Titular: **JOSÉ RICARDO CARDOSO DE SOUZA, RG: 41.007.184-5**
Suplente: **CAMILA GARCIA MARTINS – RG 47.090.109-3**

01 (um) representante Transportadores Turísticos:

Titular: **MATHEUS MELCHIORI BORGES - RG: 44.245.444-2**
Suplente: **MOACIR DONIZETE VIEIRA - RG 19.374.466-3**

01 (um) representante dos Bacharéis de Turismo:

Titular: **LARA MICHELA NARESSI CAVALHEIRO DA SILVA - RG 33.130.313-9**
Suplente: **ISABELA MARINI BERNARDES – RG 40.614.263-4**

01 (um) representante dos Artesãos:

Titular: **VERIDIANA MARIA LUNES , RG: 23.105.644-8**
Suplente: **SIMONE GONÇALVES PEREIRA– RG 20.474.303-5**

01 (um) representante dos Produtores de Eventos

Titular: **RUAN DE ANDRADE BORTOLUCI, RG: 54.114.295-1**
Suplente: **MICHELE ELÍDIO DA SILVA LOPES - RG 48.502.407-X**

01 (um) representante dos Musicistas:

Titular: **ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA - RG 24.552.257-8**
Suplente: **DAVI CUNHA URBANO, RG: 41.868.700-6**

n) representante dos Publicitários:

Titular: **SARA ANGELI PASSONI** – RG 49.621.172-9
Suplente: **ANGELINO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR** - RG 47.948.533-1

01 (um) representante da Imprensa:

Titular: **SARA DE PAIVA LIGABUE** - RG 43.768.866-5
Suplente: **DAVI BATISTA CARVALHO JÚNIOR** - RG 34.121.840-6

01 (um) representante da Associação Comercial:

Titular: **DANIEL ORLANDO CACHOLA** - RG 21.585.523-1
Suplente: **ANA CAROLINA BIANCHI FERRARESI** - RG 33.029.804-5

01 (um) representante do Sindicato Rural:

Titular: **PLÍNIO DA SILVA TELLES** - RG 3.328.265-1
Suplente: **GUSTAVO SIQUEIRA DO AMARAL** - RG 18.512.599-2

01 (um) representante da OAB:

Titular: **MARCELA MIRANDA ZAMORA** – RG 32.903.952-0
Suplente: **JOSÉ ALUISIO ROCCHETTO** - RG 23.935.989-6

01 (um) representante da Mídia Digital:

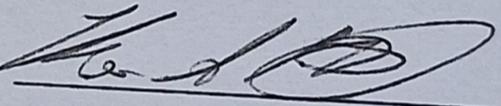
Titular: **WILLIAN CÉSAR DA SILVA** – RG 47.175.271-X
Suplente: **JÚLIO CÉSAR MORALES** – RG 34.121.843-1

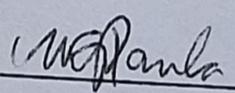
01 (um) representante do Rotary Club:

Titular: **ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO RODRIGUES** - RG 4.258.569-7
Suplente: **LAÉRCIO ROSSETO** - RG 4.995.739-9

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COM A FINALIDADE DA CRIAÇÃO DE PORTAIS ESTRUTURAIS INFORMATIVOS NO DIA 17 DE JANEIRO 2023.

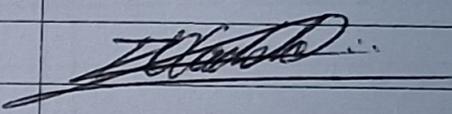
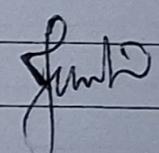
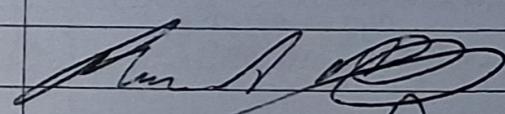
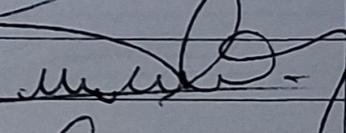
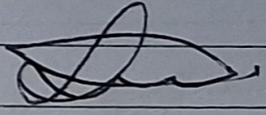
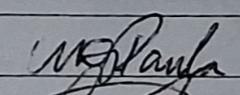
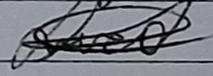
Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2023 às 20h, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505 – Centro, os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Vargem Grande do Sul com a finalidade de analisar os projetos para identificação visual da cidade que apresenta muitas deficiências, a partir disso, foram apresentados os projetos para elaboração de portais estruturais informativos, para serem colocados na entrada principal da cidade de Vargem Grande do Sul e também colocação de letreiros com o nome da cidade no portilhão que liga Vargem Grande do Sul/São João da Boa Vista – SP 215. Todos os membros do COMTUR presentes concordaram com as análises dos projetos e o Presidente do COMTUR, Ruan Andrade Bertoluci encerrou a referida reunião. E para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro, secretária do COMTUR Biênio 2022/2023 lavrei presente Ata. Vargem Grande do Sul, 17 de janeiro de 2023.

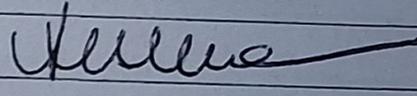
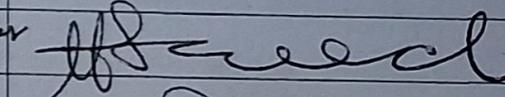
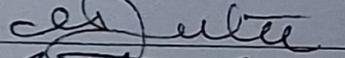
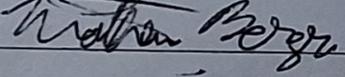
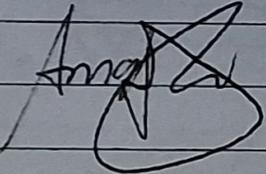
Presidente do COMTUR : Ruan Andrade Bertoluci 

Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro 

Lista de Presença - Reunião do COMTUR

17 de janeiro de 2023

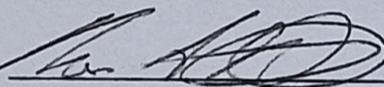
	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	RUBRICA
TTT.	-Bruna Gentina de Souza Gomes	Meios de Hospedagem	99790-1638		
SUP.	-Tatiana Ap. Mendonça Tesser	Meios de Hospedagem	97138-8992		
TTT.	- Daniel Orlando Cachola	Associação Comercial	3641-1194/ 3641-4761	daniel.cachola@gmail.com	
SUP.	- Ana Carolina Bianco Ferraresi	Associação Comercial	3641-9700	tesouraria@acivgsul.com.br	
TTT.	- Bruno Ribeiro Pereira	Restaurantes e Bares dif.			
SUP.	- Alessandra Andrade	Restaurantes e Bares dif.	3641-6022	alessandraandradevgs@gmail.com	
TTT.	- Sara de Paiva Ligabue	Imprensa Local	3641-3328 / 3641-2663	saraligabue@bol.com.br	
SUP.	- David Batista Carvalho Júnior	Imprensa Local	3641-5227	graficavgde@bol.com.br	
TTT.	- Plínio da Silva Telles	Sindicato Rural	98118-1234		
SUP.	- Gustavo Siqueira	Sindicato Rural	3641-1086		
TTT.	-Antônio Carlos do P. Rodrigues	Rotary Club			
SUP.	- Laércio Rosseto	Rotary Club	3641-1588		
TTT.	- Ruan da Andrade Bertoluci	Eventos	99643-6561		
SUP.	- Michele Elídio da Silva Lopes	Eventos	3641-6953		
TTT.	- Maria Isabel Garcez da Silva	Meio Ambiente	99161-2567	meioambiente@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Edson Nardini Sbardellini	Meio Ambiente	3641-9000 / 3541-3765	meioambiente@vgsul.sp.gov.br	
TTT.	-Veridiana Maria Lunes	Artesãos	99330-5080	veridiana.lunes@hotmail.com	
SUP.	-Simone Gonçalves Pereira	Artesãos	98118-8343 / 99155-7599		
TTT.	-Marise Gorini Ribeiro	Turismo	98747-2930 / 3641-6306	mariseribeiro@yahoo.com.br	
UP.	-Lucas Buzato	Turismo	98300-6895	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
TTT.	-José Ricardo Cardoso de Souza	Agentes de Turismo	99253-5317		

SUP.	-Camila Garcia Martins	Agentes de Turismo	3641-1711		
TTT.	-Lara Michela N. C. da Silva	Bacharel em Turismo	3641-1711		
SUP.	-Isabela Marini Bernardes	Bacharel em Turismo	99139-5530		
TTT.	- Alessandra Araújo da Silva	Musicistas	99707-5405		
SUP.	- Davi Cunha Urbano	Musicistas	99344-8535		
TTT.	- Luciana Martins Femoselli	Guarda Municipal	3641-5877		
SUP.	- Marco Antônio da Silva	Guarda Municipal	3641-5877		
TTT.	-Valdêris Ap. da Silva Martins	Educação	3643-1861	educacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Claudete Piola Pereira	Educação	3643-1861		
TTT.	-Marcela Miranda Zamora	OAB	99759-5458 / 3641-1542		
SUP.	-José Aluisio Rochetto	OAB	3641-1542		
TTT.	-Rosângela de Mello	Gabinete do Prefeito	3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Ângela de Fátima C. Ferreira	Gabinete do Prefeito	3641-9000	protocolo	
TTT.	- Márcia Aparecida Ribeiro Iared	Cultura	99766-6492	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Maria de Lurdes C. C. Dutra	Cultura	98118-6825	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
TTT.	- Matheus Melchiori Borges	Transportadores Turísticos	3641-3022	matheus@turismocloro.com.br	
SUP.	- Moacir Donizete Vieira	Transportadores Turísticos	99297-6102	moacir@vgsul.sp.gov.br	
TTT.	- Willian Cesar da Silva	Mídia Digital	3641-9039	willian@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Júlio César Morales	Mídia Digital	98157-1510 / 3641-9053	juliomorales@outlook.com.br	
TTT.	- Sara Angeli Passoni	Publicitários	3641-9005 / 99823-2619	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Angelino T. da Silva Júnior	Publicitários	98200-6437 / 3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	

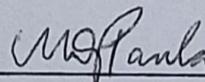
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O MAPEAMENTO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023.

Aos 15 dias do mês de Março de 2023 às 20h, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505 – Centro, os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Vargem Grande do Sul com a finalidade de analisar, propor e que seja realizado pelo Departamento de Cultura e Turismo, um mapeamento gastronômico dos estabelecimentos do setor alimentício, existentes no município para melhor oferecer aos visitantes, uma experiência gastronômica, variada e característica da reunião, Sendo que aos domingos muitas pessoas do entorno da cidade vêm para experimentar essas iguarias oferecidas nos restaurantes. Todos os membros do COMTUR presentes concordaram que seja feito o mapeamento e o Presidente do COMTUR, Ruan Andrade Bertoluci encerrou a referida reunião. E para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro, secretária do COMTUR Biênio 2022/2023 lavrei presente Ata. Vargem Grande do Sul, 15 de março de 2023.

Presidente do COMTUR : Ruan Andrade Bertoluci

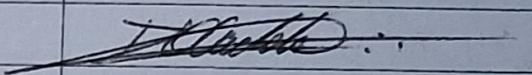
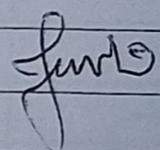
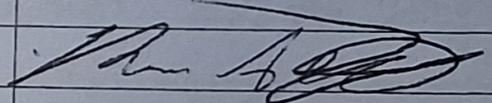
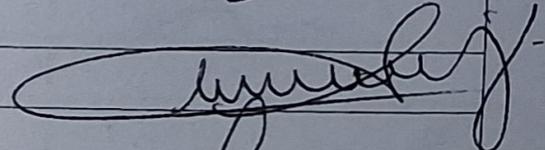
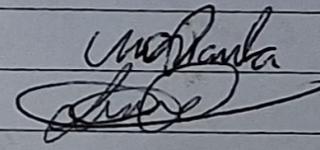


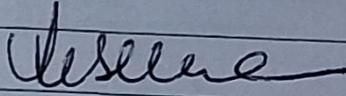
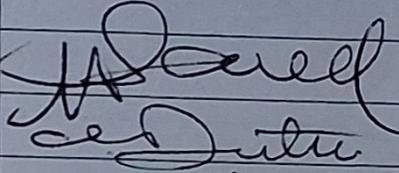
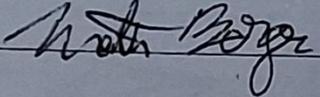
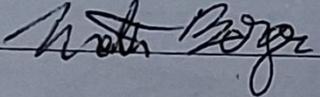
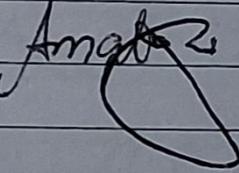
Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro



Lista de Presença - Reunião do COMTUR

15 de março de 2023

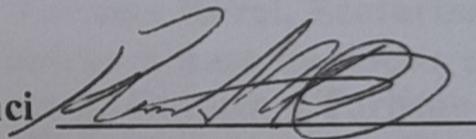
	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	RUBRICA
TIT.	-Bruna Gentina de Souza Gomes	Meios de Hospedagem	99790-1638		
SUP.	-Tatiana Ap. Mendonça Tesser	Meios de Hospedagem	97138-8992		
TIT.	- Daniel Orlando Cachola	Associação Comercial	3641-1194/ 3641-4761	daniel.cachola@gmail.com	
SUP.	- Ana Carolina Bianco Ferraresi	Associação Comercial	3641-9700	tesouraria@acivgsul.com.br	
TIT.	- Bruno Ribeiro Pereira	Restaurantes e Bares dif.			
SUP.	- Alessandra Andrade	Restaurantes e Bares dif.	3641-6022	alessandraandradevgs@gmail.com	
TIT.	- Sara de Paiva Ligabue	Imprensa Local	3641-3328 / 3641-2663	saraligabue@bol.com.br	
SUP.	- David Batista Carvalho Júnior	Imprensa Local	3641-5227	graficavgde@bol.com.br	
TIT.	- Plínio da Silva Telles	Sindicato Rural	98118-1234		
SUP.	- Gustavo Siqueira	Sindicato Rural	3641-1086		
TIT.	-Antônio Carlos do P. Rodrigues	Rotary Club			
SUP.	- Laércio Rosseto	Rotary Club	3641-1588		
TIT.	- Ruan da Andrade Bertoluci	Eventos	99643-6561		
SUP.	- Michele Elídio da Silva Lopes	Eventos	3641-6953		
TIT.	- Maria Isabel Garcez da Silva	Meio Ambiente	99161-2567	meioambiente@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Edson Nardini Sbardellini	Meio Ambiente	3641-9000 / 3541-3765	meioambiente@vgsul.sp.gov.br	
TIT.	-Veridiana Maria Lunes	Artesãos	99330-5080	veridiana.lunes@hotmail.com	
SUP.	-Simone Gonçalves Pereira	Artesãos	98118-8343 / 99155-7599		
TIT.	-Marise Gorini Ribeiro	Turismo	98747-2930 / 3641-6306	mariseribeiro@yahoo.com.br	
UP.	-Lucas Buzato	Turismo	98300-6895	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
TIT.	-José Ricardo Cardoso de Souza	Agentes de Turismo	99253-5317		

SUP.	-Camila Garcia Martins	Agentes de Turismo	3641-1711		
TIT.	-Lara Michela N. C. da Silva	Bacharel em Turismo	3641-1711		
SUP.	-Isabela Marini Bernardes	Bacharel em Turismo	99139-5530		
TIT.	- Alessandra Araújo da Silva	Musicistas	99707-5405		
SUP.	- Davi Cunha Urbano	Musicistas	99344-8535		
TIT.	- Luciana Martins Feroselli	Guarda Municipal	3641-5877		
SUP.	- Marco Antônio da Silva	Guarda Municipal	3641-5877		
TIT.	-Valdêris Ap. da Silva Martins	Educação	3643-1861	educacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Claudete Piola Pereira	Educação	3643-1861		
TIT.	-Marcela Miranda Zamora	OAB	99759-5458 / 3641-1542		
SUP.	-José Aluisio Rochetto	OAB	3641-1542		
TIT.	-Rosângela de Mello	Gabinete do Prefeito	3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Ângela de Fátima C. Ferreira	Gabinete do Prefeito	3641-9000	protocolo	
TIT.	- Márcia Aparecida Ribeiro Iared	Cultura	99766-6492		
SUP.	- Maria de Lurdes C. C. Dutra	Cultura	98118-6825	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
TIT.	- Matheus Melchiori Borges	Transportadores Turísticos	3641-3022	matheus@turismogrande.com.br	
SUP.	- Moacir Donizete Vieira	Transportadores Turísticos	99297-6102		
TIT.	- Willian Cesar da Silva	Mídia Digital	3641-9039	willian.silva@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Júlio César Morales	Mídia Digital	98157-1510 / 3641-9053	juliomorales@outlook.com.br	
TIT.	- Sara Angeli Passoni	Publicitários	3641-9005 / 99823-2619	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Angelino T. da Silva Júnior	Publicitários	98200-6437 / 3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	

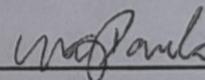
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL- COM A FINALIDADE DE
APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE 2021**

Aos 30 dias do mês de junho de 2023, às 19h na primeira chamada e 19h30 para início da reunião, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505-Centro, o presidente do COMTUR, Ruan de Andrade Bortoluci, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade da aprovação das diretrizes da revisão do Plano Diretor de Turismo 2021, apresentadas pela firma Leal Consultores e Associados, da cidade de Ourinhos-São Paulo. Foram apresentados os pontos de precariedade do setor turístico da cidade, mas também, ações de potencial de crescimento turístico da cidade de Vargem Grande do Sul, com a elaboração de possíveis projetos e capacitações, que elevam a cidade a Títulos Turísticos na atuação Cultural e Econômica do município. Os membros presentes puderam pontuar sua visão sobre as estratégias de atuação, dando consideráveis sugestões para melhoria do mesmo. Com diálogos e metas apresentadas, os membros do COMTUR se mostraram receptivos nas considerações apresentadas na Revisão do Plano Diretor de Turismo. Assim, todos os membros presentes do COMTUR aprovaram as diretrizes apresentadas pela firma Leal Consultores e Associados, dando assim por encerrada a referida reunião. Para finalizar, todos os membros presentes aprovaram a referida explanação, e para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro Paula, secretária do COMTUR Biênio 2022/2023 lavrei a presente Ata. Em anexo, a lista de presença da Audiência Pública Vargem Grande do Sul, 30 de junho de 2023.

Presidente do COMTUR : Ruan Andrade Bortoluci



Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro Paula

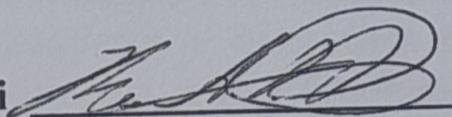


**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL- AUDIÊNCIA PÚBLICA,
COM A FINALIDADE DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
TURISMO DE 2018 E APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE
TURISMO DO ANO DE 2021**

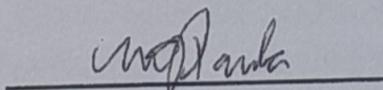
Aos 30 dias do mês de junho de 2023, às 19h na primeira chamada e 19h30 para início da reunião, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505-Centro, o presidente do COMTUR, membros do Conselho Municipal de Turismo, a Diretora de Cultura e Turismo, vereadores e munícipes de Vargem Grande do Sul a realização da Audiência Pública, com a finalidade de apresentar a Revisão do Plano Diretor de Turismo 2018, apresentação do Plano Diretor de Turismo 2021, pela firma Leal Consultores e Associados, da cidade de Ourinhos, no estado de São Paulo. O Presidente da Leal Consultores e Associados, Sr. Carlos Alberto Leal Rodrigues iniciou a reunião fazendo uma explanação de como seria conduzido a apresentação do referido Plano, passando a palavra para o funcionário Renan Ricardo Gaudino Inácio, que apresentou toda a tabulação de dados da Pesquisa de Demanda Turística Real, bem como o inventário da Oferta Turística feita no ano de 2021. Em seguida o Sr. Leal apresentou as diretrizes do Plano Diretor de Turismo, com a metodologia empregada nas reuniões anteriores, listando os aspectos positivos e negativos das ações executadas, das ações em andamento e das ações não executadas, apresentando assim sugestões práticas para o futuro da Atividade Turística em Vargem Grande do Sul. Foram relacionados principalmente os seguimentos de turismo dentro da área do município com potencial para os seguimentos turísticos: Religioso, Cultural, de Negócio e Eventos, Gastronômico, Turismo Rural, Ecoturismo, e também de Pesca. Os dados coletados constituirão a base de dados que poderá ser alimentada pelo próprio Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, sendo atualizada periodicamente, que finalizarão importantes ferramentas para o controle e reavaliação do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do sul para os próximos anos. Cumpre destacar que toda essa pesquisa do Plano Diretor de Turismo qualificou o município de Vargem Grande do Sul para o MIT - Município de Interesse Turístico, por meio do Projeto de Lei número 455/2018, o que culminou no parecer número 119/2020, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, que 15 de outubro de 2020, favorável à classificação como MIT. No momento, a qualificação e constituição da Lei pelo ALESP-Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, encontra-se em andamento, aguardando a disponibilidade de vagas para os novos Municípios de Interesse Turísticos. Os resultados da presente revisão e atualização do Plano Diretor de Turismo, que atendem os requisitos da Lei Estadual número 1261/2015, onde o mesmo deverá ser reavaliado dentro do período de 3 anos, adotando a mesma metodologia que o tornou realidade este ano, composto por Estudos e Análises, bem como Concepção de Estratégias e Plano de Ação. Cumpre à Administração Pública Municipal e a Sociedade Civil

Organizada, observem e respeitem as diretrizes deste Plano Diretor de Turismo, que surgiram deste processo de revisão e atualização do referido Plano para o município de Vargem Grande do Sul. Para finalizar, todos os membros presentes aprovaram a referida explanação, e para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro Paula, secretária do COMTUR Biênio 2022/2023 lavrei a presente Ata. Em anexo, a lista de presença da Audiência Pública Vargem Grande do Sul, 30 de junho de 2023.

Presidente do COMTUR : Ruan Andrade Bortoluci



Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro Paula





Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul – SP
 Departamento de Cultura e Turismo
 Rua Major Correa, nº 505, Centro
 E-mail: casadacultura@vgsul.sp.gov.br
 Fone: (19) 3641-6199 / 3643-2755

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL

LOCAL: CASA DA CULTURA

DATA: 30/06/23

HORÁRIO: 19h30

NOME LEGÍVEL	INSTITUIÇÃO	TEL.	E-MAIL	ASSINATURA
Antônio Augusto de Oliveira Silva	Depto de Cultura e Turismo	99394-1462	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
Cláudio Elias da Silva	Depto Licitações e compra	99289-5600	compra@vgsul.sp.gov.br	
Leon Aires Borges	PLANISA	(11) 98191-9223	planisa_protos@GMAIL.COM	
Bianca Schrubert Bical	Planisa	(11) 97211-8630	bianca.schrubert@GMAIL.COM	Bianca Schrubert Bical
Diana Lago Ploce	COMTUR	(19) 981924474	diana_lago@hotmail.com	
Sara Cinthia Rocha	Comunidade / Contem	(11) 99623-2619	sara_rocha@hotmail.com	Sara Cinthia
Maria G. Pires	Depto Cult. T / Comtur	(19) 3641-6199	maria_gpires@yahoo.com	
Kenia Mariana Valentim	Depto. Invenção / Comtur	(19) 98325-3003	keniamartim@gmail.com	
Jurandira Dutra	Casa da Cultura	(19) 421186825	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	Jurandira Dutra
ANTÔNIO SERGIO DA SILVA	VERCADOR	19-991567320	DR SERGIO DA SILVA@GMAIL.COM	
Marcelo José Farias	Grupo Escolas Farias M	9-9736-1351	MARCELO@GMAIL.COM	
MARLON ROSTEIRO BARRON	INDUSTRIAL JUVINIL	9816-7801	SURMIND@GMAIL.COM	
Paulo M. M. Gomes	Associação de Amigos	(19) 3307-7261	paulem@GMAIL.COM	

NOME LEGÍVEL	INSTITUIÇÃO	TEL.	E-MAIL	ASSINATURA
Juliana Leandrine Felipe	Henrique de Brito	3641-5630	-	
Alana P. D. B. Borda	Nair Borda	3641-7101	-	
Pro. Pequeno Doril	Dora	3641-6833	-	
Lucila Ruiz Garcia	Cury	3641-6420	lucila_rutz@hotmail.com	
Claudia F. B. B. B. B.	Padre Derizetti	3641-4022	-	
PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE	CONSELHO M. DE TURISMO	3641-1426	cpaticav@gmail.com	
Imacio Roberto Lusa	Dpto. Fixação Obras	9931-8182	imacio@net.com	
Maria Ap. C. C. D. D.	COMHIC	3641-5694	pernabodubad@gmail.com	
Isabela Machado	Biblioteca Municipal	9942-13008	isabela.machado@gmail.com	
Luiz Eduardo de S. S.	Unidade	3330-71005	luiz.eduardo@unidade.com	
Luiz Eduardo de S. S.	Unidade	3641-2638	luiz.eduardo@unidade.com	
MARLETO TEIXEIRA	Unidade	981-83-201	-	
Carlos Roberto de A. A.	Associação	981-27-1244	-	
Maria Cybela E. E.	DSUR	3641-7652	-	
Maria Cybela E. E.	Educação	-	-	
Roice Nello	Prefeitura	-	-	
Roice Nello	Sociedade civil	9973-7606	roice@hotmail.com	

NOME LEGÍVEL	INSTITUIÇÃO	TEL.	E-MAIL	ASSINATURA
CEBOS EDUARDO EDRCIO	GUARDA CIVIL MUN	98205.8620	educhute@gmail.com	
Rita Almeida	Empresaria	981570300	rita@centhuism.com	
João Afonso Tredoni	Via Crucis	36412054	fatioda@ul.com	
Carla Maria M. Sequeira	OAB/Contur	9.81221818	desolub@zazura.com	
Luiz Carlos	Contur	-	-	
Rodrigues U. Iniquito	Via Crucis	-	-	
Rea Magalhães Lunli	Camara	-	-	
Fernando B. Ribeiro	Camara	-	-	
Cebos Mauro	Camara	-	-	
MAX WOLFF HANNESCH	Contur	-	-	
Maria de Fátima Bazon Hermida	Contur	-	-	
Sora de Paula Iniquito	Jornal A Gazeta de Vargem	-	-	
Jadeu Fernando Iniquito	Desenvolvimento/Contur	-	-	
Rosa Maria Nhela Sequeira	Cerimonial Requinte	-	-	
Luana Bezat Loure	Artenaria	-	-	
MARCOS ROSSATO	Farmacia	9.9174028	-	
Cláudio de Silva Telles	Sindicato Rural	981181234	-	
Luciano Apogecido Topi	Presidente CROV	991976200	luciano@ilb.com.br	
Fabiana B. Andrade Dioc	Min. Belo Horizonte	991275581	fabiana@ilb.com.br	
Cidriana	Mario Beni	-	-	
Fátima G. Iniquito	Brito	-	-	

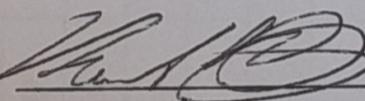
NOME LEGÍVEL	INSTITUIÇÃO	TEL.	E-MAIL	ASSINATURA
Valdires A S. Martins	Educação			
Rosana G. Cadini	Educação			
Roberta C. Rosa Texe	Educação			
Celso Taji	P.S.U. R.			
marco Jasson	PMESP			
Denise P. Gday	Educação			
Fernanda Ap. C. Moraes	Educação			
Ligia Toneti Zenaro	Educação			
Antonia Flavia Marinho Loureiro	Educação			
Daniella Neques Rodrigues Rossi	Educação			
Patricia Zonta Corrêa	Educação			
Renata R. Tani Pinoni	Educação			
Claudemir Piola Pereira	Educação	3641-1969		
Elaine Cristina Mergulha	Educação	3641-1969		
Rosângela de Melo Barion	Dep. Sítio	3641-4704		
Eva Alma S. Rodrigues	Dep. Feas. São	3641-6056		
Luiz Manoel de Almeida Gomes	Dep. Amas	3641-9029		
Cesar Eduardo Marzoni	CONTUR	3641-1335		
Luiz Carlos Garcia de Silva	Esports e Jogos	3641-2325		
Lucas Brazat	Dep. de Cultura	3641-6199		
Paulo Rini Cori	Dep. Meio Ambiente			

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR UM CONCURSO GASTRONÔMICO SOBRE A MELHOR RECEITA COM A BASE DA "BATATA" PRINCIPAL PRODUTO PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO, DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023.

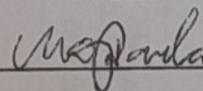
Aos 17 dias do mês de Outubro de 2023 às 20h, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505 – Centro, os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Vargem Grande do Sul com a finalidade de elaboração de um concurso com a rede de restaurantes da cidade para elaboração de um prato a base do principal produto produzido no município: a Batata. Com a retomada da "Festa da Batata" em comemoração ao aniversário da cidade dia 26 de setembro durante 4 dias aconteceu no Recinto de Exposições "Christiano Dutra do Nascimento" a vigésima oitava edição da "Festa da Batata". Houve na Praça de Alimentação, diversas barracas produzindo várias especialidades a base do produto "Batata". Com a realização desse concurso para a elaboração de um prato típico a base de Batata, esperamos aumentar o número de visitantes na cidade, pois os restaurantes daqui são muito procurados pelos Turistas, principalmente aos finais de semana.

A ideia do concurso foi bastante discutida e aceita pelos membros presentes na reunião do COMTUR, sendo aprovada por todos e o Presidente do COMTUR, Ruan Andrade Bortoluci encerrou a referida reunião. E para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro, secretária do COMTUR Biênio 2022/2023 lavrei a presente Ata. Vargem Grande do Sul, 17 de outubro de 2023.

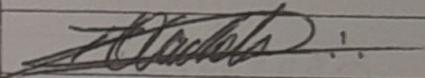
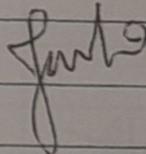
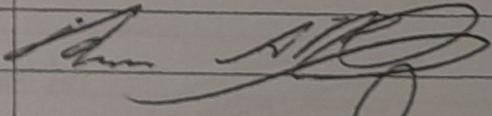
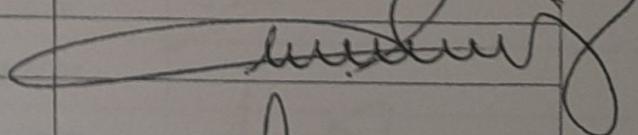
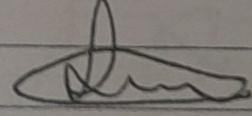
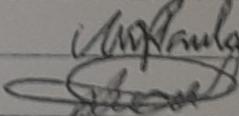
Presidente do COMTUR: Ruan Andrade Bortoluci

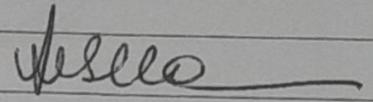
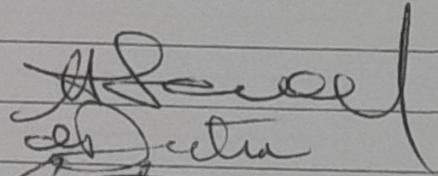
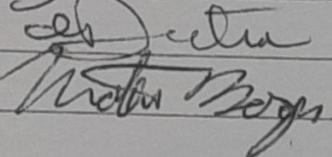
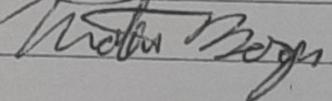
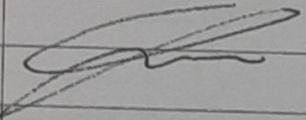
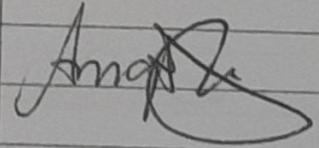


Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro



Lista de Presença - Reunião do COMTUR 17 de outubro de 2023

	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	RUBRICA
TT.	-Bruna Gentina de Souza Gomes	Meios de Hospedagem	99790-1638		
UP.	-Tatiana Ap. Mendonça Tesser	Meios de Hospedagem	97138-8992		
TT.	- Daniel Orlando Cachola	Associação Comercial	3641-1194/ 3641-4761	daniel.cachola@gmail.com	
UP.	- Ana Carolina Bianco Ferraresi	Associação Comercial	3641-9700	tesouraria@acivgsul.com.br	
TT.	- Bruno Ribeiro Pereira	Restaurantes e Bares dif.			
UP.	- Alessandra Andrade	Restaurantes e Bares dif.	3641-6022	alessandraandradevgs@gmail.com	
TT.	- Sara de Paiva Ligabue	Imprensa Local	3641-3328 / 3641-2663	saraligabue@bol.com.br	
UP.	- David Batista Carvalho Júnior	Imprensa Local	3641-5227	graficavgde@bol.com.br	
TT.	- Plínio de Silva Telles	Sindicato Rural	98118-1234		
UP.	- Gustavo Siqueira	Sindicato Rural	3641-1086		
TT.	- Antônio Carlos do P. Rodrigues	Rotary Club			
UP.	- Laércio Rosseto	Rotary Club	3641-1588		
TT.	- Ruan da Andrade Bertoluci	Eventos	99643-6561		
UP.	- Michele Eládio da Silva Lopes	Eventos	3641-6953		
TT.	- Maria Isabel Gaez da Silva	Meio Ambiente	99161-2567	meloambiente@vgsul.sp.gov.br	
UP.	- Edson Nardini Suardelli	Meio Ambiente	3641-9000 / 3541-3765	meloambiente@vgsul.sp.gov.br	
TT.	- Veridiana Maria Lunas	Artesãos	99330-5080	veridiana.lunas@hotmail.com	
UP.	- Simone Gonçalves Pereira	Artesãos	98118-8343 / 99155-7599		
TT.	- Marise Cortes Ribeiro	Turismo	98747-2930 / 3641-6306	mariseribeiro@yahoo.com.br	
UP.	- Lucas Buzato	Turismo	98300-6895	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
TT.	- José Ricardo Cardoso de Souza	Agentes de Turismo	99253-5317		

SUP.	-Camila Garcia Martins	Agentes de Turismo	3641-1711		
III.	-Lara Michela N. C. da Silva	Bacharel em Turismo	3641-1711		
SUP.	-Isabela Marini Bernardes	Bacharel em Turismo	99139-5530		
III.	- Alessandra Araújo da Silva	Musicistas	99707-5405		
SUP.	- Davi Cunha Urbano	Musicistas	99344-8535		
III.	- Luciana Martins Femoselli	Guarda Municipal	3641-5877		
SUP.	- Marco Antônio da Silva	Guarda Municipal	3641-5877		
III.	-Valdêris Ap. da Silva Martins	Educação	3643-1861	educacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Claudete Piola Pereira	Educação	3643-1861		
III.	-Marcela Miranda Zamora	OAB	99759-5458 / 3641-1542		
SUP.	-José Aluisio Rochetto	OAB	3641-1542		
III.	-Rosângela de Mello	Gabinete do Prefeito	3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Ângela de Fátima C. Ferreira	Gabinete do Prefeito	3641-9000	protocolo	
III.	- Márcia Aparecida Ribeiro Iared	Cultura	99766-6492		
SUP.	- Maria de Lurdes C. C. Dutra	Cultura	98118-6825	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
III.	- Matheus Melchiori Borges	Transportadores Turísticos	3641-3022	Matheus@Turismo Santa Clara. Com. BR	
SUP.	- Moacir Donizete Vieira	Transportadores Turísticos	99297-6102		
III.	- Willian Cesar da Silva	Mídia Digital	3641-9039	w.willian.silva@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Júlio César Morales	Mídia Digital	98157-1510 / 3641-9053	juliomorales@outlook.com.br	
III.	- Sara Angeli Passoni	Publicitários	3641-9005 / 99823-2619	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Angelino T. da Silva Júnior	Publicitários	98200-6437 / 3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	

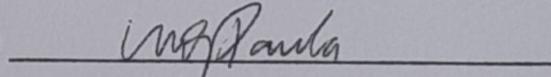
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COM A FINALIDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS INFORMATIVAS EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2023 às 20h, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505 – Centro, os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Vargem Grande do Sul com a finalidade de colocação das placas turísticas informativas em vários pontos da cidade. Juntamente ao Departamento de Trânsito – Desetran que fez o pedido das placas informativas e nas cores estabelecidas pela Secretaria de Turismo. Estando para serem colocadas próximas aos pontos Turísticos do Município: Casa da Cultura, Represa “Eduíno Sbardellini”, Cristo Redentor, Bosque e Zoológico Municipal, Igreja Nossa Senhora Aparecida e Caminho da Fé. Também foi colocado em pauta o Projeto de identificação visual com a construção de portais estruturais informativos para serem colocados na entrada da cidade e também letreiros com o nome da cidade no Pontilhão que liga Vargem Grande do Sul / São João da Boa Vista – SP 215. Os membros presentes aprovaram a pauta com a análise dos projetos e o Presidente do COMTUR, Ruan Andrade Bortoluci encerrou a referida reunião. E para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro, secretária do COMTUR Biênio 2022/2023 lavrei a presente Ata. Vargem Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

Presidente do COMTUR: Ruan Andrade Bortoluci



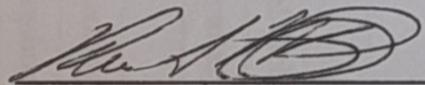
Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro



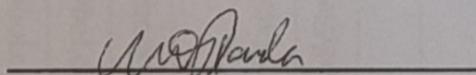
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL, COM A FINALIDADE DE
RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E PRESIDÊNCIA DO COMTUR, SR.
RUAN ANDRADE BORTOLUCI PARA O BIÊNIO 2024/2025.**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, às 20h, reuniu-se na Casa da Cultura, R. Major Corrêa, 505 – Centro, os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Vargem Grande do Sul com a finalidade de recondução da Diretoria e presidência do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, o presidente Sr. Ruan Andrade Bortoluci, a secretária Executiva Sra. Marise Gorini Ribeiro e a Secretária Adjunta Sra. Alessandra Araújo da Silva para o biênio 2024/2025. Foi discutido também algumas ações para serem realizadas neste ano de 2024, onde a cidade de Vargem grande do Sul comemora 150 anos de fundação, como a colocação dos portais informativos na entrada da cidade. Todos os membros presentes, juntamente com o presidente do COMTUR que abriu a sessão, acataram as devidas sugestões e também a recondução da Diretoria e Presidência do COMTUR. Os membros presentes aprovaram a pauta analisada e o Presidente do COMTUR, Ruan Andrade Bortoluci encerrou a referida reunião. E para constar, eu, Marise Gorini Ribeiro, secretária do COMTUR Biênio 2024/2025 lavrei a presente Ata. Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2024.

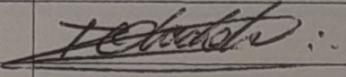
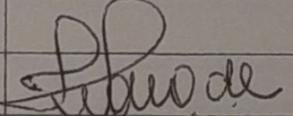
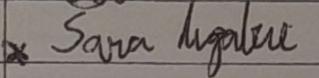
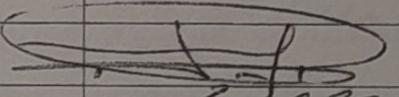
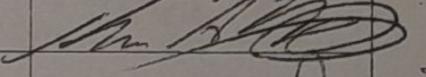
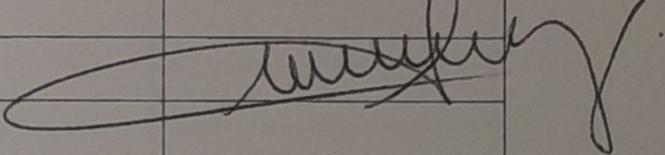
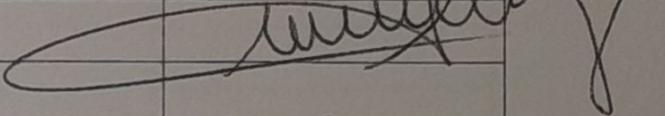
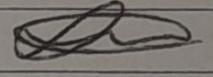
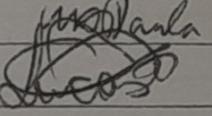
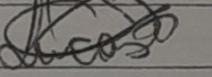
Presidente do COMTUR: Ruan Andrade Bortoluci



Secretária do COMTUR: Marise Gorini Ribeiro



Lista de Presença da Reunião do COMTUR - 23 de janeiro de 2024

	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	RUBRICA
TIT.	-Bruna Gentina de Souza Gomes	Meios de Hospedagem	99790-1638		
SUP.	-Tatiana Ap. Mendonça Tesser	Meios de Hospedagem	97138-8992		
TIT.	- Daniel Orlando Cachola	Associação Comercial	3641-1194/ 3641-4761	daniel.cachola@gmail.com	
SUP.	- Ana Carolina Bianco Ferraresi	Associação Comercial	3641-9700	tesouraria@acivgsul.com.br	
TIT.	- Bruno Ribeiro Pereira	Restaurantes e Bares dif.			
SUP.	- Alessandra Andrade	Restaurantes e Bares dif.	3641-6022	alessandraandradevgs@gmail.com	
TIT.	- Sara de Paiva Ligabue	Imprensa Local	3641-3328 / 3641-2663	saraligabue@bol.com.br	
SUP.	- David Batista Carvalho Júnior	Imprensa Local	3641-5227	graficavgde@bol.com.br	
TIT.	- Plínio da Silva Telles	Sindicato Rural	98118-1234		
SUP.	- Gustavo Siqueira	Sindicato Rural	3641-1086		
TIT.	- Antônio Carlos do P. Rodrigues	Rotary Club	3641-2550		
SUP.	- Laércio Rosseto	Rotary Club	3641-1588		
TIT.	- Ruan Andrade Bertoluci	Eventos	99643-6561		
SUP.	- Michele Elídio da Silva Lopes	Eventos	3641-6953		
TIT.	- Maria Isabel Garcez da Silva	Meio Ambiente	99161-2567	meioambiente@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Marcos Ayres da Cunha Santos	Meio Ambiente	3641-9000 / 3541-3765	meioambiente@vgsul.sp.gov.br	
TIT.	-Verídiana Maria Lunes	Artesãos	99330-5080		
SUP.	-Simone Gonçalves Pereira	Artesãos	98118-8343 / 99155-7599		
TIT.	-Marise Gorini Ribeiro	Turismo	98747-2930 / 3641-6306	mariseribeiro@yahoo.com.br	
SUP.	-Lucas Buzato	Turismo	98300-6895	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	
TIT.	-José Ricardo Cardoso de Souza	Agentes de Turismo	99253-5317		
SUP.	-Camila Garcia Martins	Agentes de Turismo	3641-1711		

III.	-Lara Michela N. C. da Silva	Bacharel em Turismo	3641-1711	cvc	
SUP.	-Isabela Marini Bernardes	Bacharel em Turismo	99139-5530		
III.	- Alessandra Araújo da Silva	Musicistas	99707-5405		
SUP.	- Davi Cunha Urbano	Musicistas	99344-8535		
III.	- Luciana Martins Femoselli	Guarda Municipal	3641-5877		
SUP.	- Marco Antônio da Silva	Guarda Municipal	3641-5877		
III.	-Valdêris Ap. da Silva Martins	Educação	3643-1861	educacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Claudete Piola Pereira	Educação	3643-1861		
III.	-Marcela Miranda Zamora <i>REIS</i>	OAB	99759-5458 / 3641-1542	MARCELAZAMORA@UOL.COM.BR	<i>[Signature]</i>
SUP.	-José Aluisio Rochetto	OAB	3641-1542		
III.	-Rosângela de Mello	Gabinete do Prefeito	3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	-Ângela de Fátima C. Ferreira	Gabinete do Prefeito	3641-9000	protocolo	
III.	- Márcia Aparecida Ribeiro Iared	Cultura	99766-6492		
SUP.	- Maria de Lurdes C. C. Dutra	Cultura	98118-6825	casadacultura@vgsul.sp.gov.br	<i>[Signature]</i>
III.	- Matheus Melchiori Borges	Transportadores Turísticos	3641-3022	matheus@turismodantidara.com	<i>Matheus Borges</i>
SUP.	- Moacir Donizete Vieira	Transportadores Turísticos	99297-6102		
III.	- Willian Cesar da Silva	Mídia Digital	3641-9039		
SUP.	- Júlio César Morales	Mídia Digital	98157-1510 / 3641-9053	julioromales@outlook.com.br	
III.	- Sara Angeli Passoni	Publicitários	3641-9005 / 99823-2619	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	
SUP.	- Angelino T. da Silva Júnior	Publicitários	98200-6437 / 3641-9005	comunicacao@vgsul.sp.gov.br	